



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2114 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Zumbi e da Consciência Negra no Município de Minas Novas - MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Zumbi e Da Consciência Negra no Município, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro.

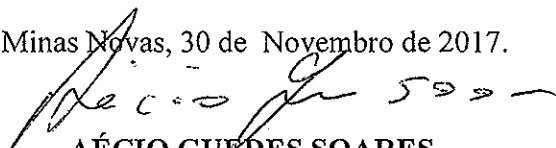
Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

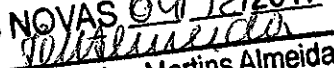
Art. 2º - O Dia Nacional de Zumbi da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede Municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e de Educação, prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações do dia Nacional de Zumbi e da consciência negra do município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 30 de Novembro de 2017.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 04/12/2017

Fátima de Lourdes Martins Almeida
PRESIDENTE